



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 43

DECRETO Nº 013 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

**"Dispõe sobre Demissão de Servidor
Público Municipal em Exercício Irregular
de suas funções."**

O Sr. José Maria de Figueiró Guido, Prefeito do Município de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no item II, XVI, XVII e § 2º do art. 37 da Constituição Federal bem como no item XVI e XVII do art. 83 e § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o Servidor Público Municipal, Sr. Romeu Marcos de Azevedo desde a data de 05 de Outubro de 1988, adquiriu, por força no disposto do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, estabilidade no Serviço Público Municipal;

Considerando que em favor do servidor contou - se, para efeito de aposentadoria, o tempo de 26 (vinte e seis) anos e 05 (cinco) meses de serviços efetivamente prestados ao município de Francisco Badaró - MG;

Considerando que este tempo de serviço prestado ao município foi computado integralmente para efeito de aposentadoria, conforme disposto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal c/c o § 3º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, em realidade, foi o referido servidor contemplado com sua aposentadoria por tempo de serviço desde a data de 30 de Janeiro de 1996, através do benefício Nº 42/100.628.779 - 2, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

Considerando que do resultado da consumação desta aposentadoria, somente em data de 01 de Junho do ano corrente tomou conhecimento esta autoridade, através de ofício Nº 11.722.04/075/98, do Sr. Chefe do PSS - INSS em Teófilo Otoni;


José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 44

Considerando que, embora beneficiário da aposentadoria adquirida, o servidor, a partir de sua concessão, não providenciou seu afastamento voluntário do serviço público, continuando irregularmente exercendo suas funções e recebendo remuneração dos cofres municipais, com infringência ao disposto no precitado item I I, XVI e XVII I do art. 37 da Constituição Federal c/c o item I I, XVI e XVII I do art. 83 e § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando mais, que perdurando esta situação, com omissão desta autoridade, poderá esta sofrer as sanções previstas no § 2º do art. 37 da Carta Magna, bem como outras pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a partir da vigência deste decreto, demitido do Serviço Público Municipal e na Função Pública de Dentista, irregularmente ocupada com infringência ao disposto nos itens I I, XVI e XVII I do art. 37 da Constituição Federal c/c o item I I, XVI e XVII I do art. 83 e § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, o Sr. Romeu Marcos de Azevedo, tornando nulo, portanto, sem nenhum efeito, os atos de sua nomeação ou admissão posterior à data de 01/12/1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 29 de Junho de 1998.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL